



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

LICITAÇÃO/TIPO:

**DISPENSA Nº 027/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 134/2024

OBJETO:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ACOMPANHAMENTO, ASSESSORIA E
SUPORTE TÉCNICO VOLTADOS ÀS AÇÕES DO
MUNICÍPIO REFERENTE À POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA (PNAB), INSTITUÍDA PELA LEI Nº
14.399/2022.**



Termo de Referência

SOLICITANTE DA LICITAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao,

Senhor Prefeito:

Com base jurídica na Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie solicito a Vossa Senhoria com a devida autorização do senhor Prefeito Municipal a abertura do processo de licitação modalidade **DISPENSA POR LIMITE**.

1. Objeto

Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022.

2. Justificativa

A presente contratação se justifica pela necessidade de atender ao interesse público envolvido na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Iporã. A prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico é essencial para garantir a efetividade das ações culturais voltadas à população, conforme previsto na Lei nº 14.399/2022. Além disso, a contratação se faz necessária para suprir a falta de expertise técnica no âmbito municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos destinados à cultura.

3. Condições de pagamento

A data prevista para o pagamento deve ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretaria de Finanças.

4. Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes deste procedimento devem ser informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor Estimado

Valor total máximo estimado: R\$ 6.863,43 (seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme orçamentos anexos.

Atenciosamente,

Iporã/PR, 11 de dezembro de 2024.


JESSICA WEBER P. MORINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

COMUNICADO INTERNO

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Licitação e Patrimônio

Pelo presente profiro competente autorização para que seja realizada a Licitação na Modalidade de Dispensa por Limite, visando Contratação de empresa para Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Iporã/PR, 11 de dezembro de 2024.

Sérgio Luiz Borges
Prefeito Municipal



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

COMUNICADO INTERNO

De: Gabriel Fernando Gazola
Secretário de Licitação e Patrimônio

Para: Ademir Alves Ferreira
Contador

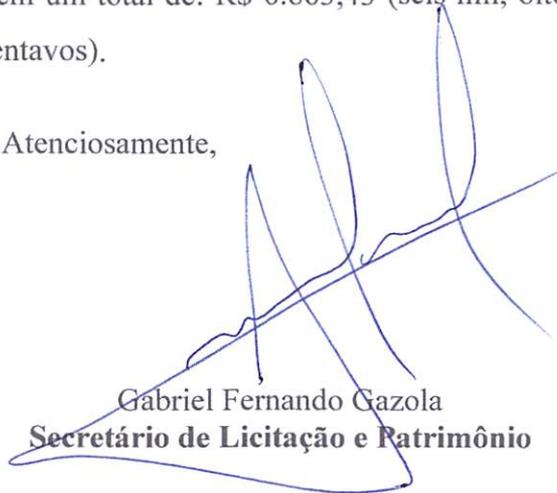
Iporã/PR, 11 de dezembro de 2024.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da Licitação modalidade Dispensa por Limite, visando Contratação de empresa para Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022.

Informamos ainda que o processo nº131/2024 que o valor da licitação fora estimada em um total de: R\$ 6.863,43 (seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

Atenciosamente,



Gabriel Fernando Gazola
Secretário de Licitação e Patrimônio



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Iporã - PR, 11 de dezembro de 2024

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Controle a Licitação e Patrimônio
Exmo. Srº Secretário de Controle a Licitação e Patrimônio
Gabriel Fernando Gazola

Atendendo a solicitação expedida em 11/12/2024, sobre a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório nº 134/2024 - contratação de empresa para Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, atendendo demanda desta municipalidade, no valor estimado de R\$ 6.863,43.

Informamos que a dotação orçamentária para fazer face à despesa solicitada está prevista para o exercício atual, conforme segue:

Funcional:	Natureza	Conta:	Fonte:	Produto/Serviço:
04.03.133920013.2.023000	3.3.90.39.05.00.00	3285	0	Serviços técnicos profissionais

A(s) referida(s) dotação(ões) orçamentária(s), em decorrência de outras despesas ali destinadas, poderá(ão) necessitar de suplementação no transcurso do exercício, o que poderá ser realizada mediante a solicitação formal do(s) responsável(is) pela(s) pasta(s).

Cordialmente,


Ademir Alves Ferreira
Contador CRC/PR054013/O-0



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

COMUNICADO INTERNO

De: Gabriel Fernando Gazola
Secretário de Licitação e Patrimônio

Para: Clovis Adriano Burgo
Secretário de Compras e Finanças

Iporã/PR, 11 de dezembro de 2024.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria informação **sobre os recursos financeiros e condição de pagamento** para o presente processo de licitação de Dispensa por Limite, para Contratação de empresa para Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022.

Informamos ainda que o valor da licitação fora estimada em um total de: R\$ 6.863,43 (seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

Atenciosamente,

Gabriel Fernando Gazola
Secretário de Licitação e Patrimônio



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

De: Clovis Adriano Burgo
Secretário de Compras e Finanças

Para: Gabriel Fernando Gazola
Secretário de Licitação e Patrimônio

Iporã/PR, 11 de dezembro de 2024.

Prezado Senhor,

Pelo presente informo a Vossa Senhoria informação **sobre os recursos financeiros e condição de pagamento** para o presente Processo de Licitação 134/2024, da Dispensa por Limite 027/2024, para Contratação de empresa para Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022. Informamos ainda que o valor de Licitação fora estimada em um total R\$ 6.863,43 (seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

É o Parecer,

Quanto à condição de pagamento, tendo em vista o valor supracitado pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato nos termos do parágrafo 4º art. 92 da Lei 14.133/21 e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato de cada pagamento.

Atenciosamente,

Clovis Adriano Burgo
Secretário de Compras e Finanças



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

COMUNICADO INTERNO

Processo 134/2024

Dispensa por Limite nº 027/2024

De: Gabriel Fernando Gazola
Secretário de Licitação e Patrimônio

Para: Arildo Antonio De Campos
Procurador Jurídico

Iporã/PR, 11 de dezembro de 2024.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio sobre o presente processo licitatório, na modalidade **Dispensa por Limite** para Contratação de empresa para Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022.

Atenciosamente,

Gabriel Fernando Gazola
Secretário de Licitação e Patrimônio

MUNICÍPIO DE IPORÃ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Responsabilidade pela Demanda:

Nome	Cargo	Matrícula
JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO	SECRETÁRIO	1563-6

Objeto resumido:

Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022.

Justificativa da contratação

A presente contratação se justifica pela necessidade de atender ao interesse público envolvido na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Iporã. A prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico é essencial para garantir a efetividade das ações culturais voltadas à população, conforme previsto na Lei nº 14.399/2022. Além disso, a contratação se faz necessária para suprir a falta de expertise técnica no âmbito municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos destinados à cultura.

As demais informações constam do ETP, constante do anexo I

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PRESENTE DEMANDA:	
ANEXO 1	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO 2	Planilha de itens, contendo quantidade, descrição e valor de referência
ANEXO 3	Quadro comparativo de preços
ANEXO 4	Documentos de comprovação da pesquisa de preço
ANEXO 5	Ato de designação do Gestor e Fiscal do contrato, com ciência do Designado

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação, contendo em anexo, todos os elementos de identificação e justificativa da demanda

Iporã, 11 de dezembro de 2024

JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO

MUNICÍPIO DE IPORÃ

ANEXO 1

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)**

MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

LEVANTAMENTO DE PREÇOS	
	Pequisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Pesquisa em banco de preços em saúde (BPS) (se for o caso)
	Contratações similares feitas pela Administração Pública
X	Tabela de referência aprovada pelo Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo
	Pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas
X	Pesquisa direta com fornecedores
Justificativa da realização de pesquisa direta com menos de 03 fornecedores (se for o caso):	
Justificativa da não utilização da forma combinada quando da utilização de fontes de pesquisa (se for o caso):	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 6.863,43	
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
3.3.90.39.05.00.00	
PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)	
	Previsto no PAC sob nº
X	Não há previsão (justificativa)
O Município está elaborando o Plano Anual de Contratação (PAC) para o ano corrente. O PAC é facultativo, conforme previsto no artigo 18 § 2º da lei 14.133/2021. A elaboração do PAC visa aumentar a transparência e a eficiência na contratação de bens e serviços públicos, além de permitir ao Município planejar melhor suas aquisições.	
FINALIDADE	
	Aquisição de bens
X	Contratação de serviços
	Obras ou serviços comuns de engenharia
	Aquisição de bens e serviços
	Serviços e fornecimentos contínuos
	Aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática
OBJETO RESUMIDO	
Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022.	
OBJETO DETALHADO (ELEMENTOS PARA TERMO DE REFERÊNCIA)	
Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022.	
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
A presente contratação se justifica pela necessidade de atender ao interesse público envolvido na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Iporã. A prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico é essencial para garantir a efetividade das ações culturais voltadas à população, conforme previsto na Lei nº 14.399/2022. Além disso, a contratação se faz necessária para suprir a falta de expertise técnica no âmbito municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos destinados à cultura.	
CARACTERÍSTICA	

<input checked="" type="checkbox"/>	Tradicional (Contrato)
<input type="checkbox"/>	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.453/2023.

PROCEDIMENTO A SER ADOTADO

<input type="checkbox"/>	Licitação
X	Dispensa (justificativa obrigatória)
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade (justificativa obrigatória)
<input type="checkbox"/>	Chamamento (justificativa obrigatória)
<input type="checkbox"/>	Não definir

Justificativa:

Será adotado procedimento dispensa por limite (art. 75, II)

FORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

<input type="checkbox"/>	O procedimento será realizado na forma eletrônica
X	O procedimento será realizado na forma presencial (justificativa obrigatória)

A motivação para a realização do procedimento de forma presencial, no presente caso, é a celeridade na contratação e o baixo valor envolvido. Além disso, o artigo 17 § 2º da Lei 14133/2021 permite a utilização da forma presencial, desde que devidamente justificada, o que reforça a escolha por essa modalidade no caso em questão. No presente caso, a contratação não foi precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme previsto no Art.

LEVANTAMENTO DE DADOS SOBRE MPE'S

<input type="checkbox"/>	Desvantagem ou prejuízo na aplicação de itens ou cotas reservadas à ME ou EPP (justificativa obrigatória)
<input type="checkbox"/>	Inexistência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP local ou regional (declaração obrigatória de que diligenciou e não conseguiu encontrar MPE's local e regional)
X	Existência de, no mínimo, 03 fornecedores ME ou EPP competitivos enquadrados como local ou regional

Justificativa ou declaração

VIGÊNCIA E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

	Vigência: 12 MESES	(especificar se 'meses' ou 'anos')
Vai prever prorrogação?	12 MESES	(OBS: Prorrogação apenas quando se tratar de serviços ou fornecimento contínuos ou ata de registro de preços)

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

<input type="checkbox"/>	Por grupo (lote)
X	Por itens

Justificativa obrigatória:

SERÁ PERMITIDA SUBCONTRATAÇÃO

Sim, no percentual de

X Não

Se sim, quais itens?

SERÁ EXIGIDO GARANTIA DE EXECUÇÃO	
<input type="checkbox"/>	1% do valor inicial do contrato (justificar)
<input type="checkbox"/>	2% do valor inicial do contrato (justificar)
<input type="checkbox"/>	3% do valor inicial do contrato (justificar)
<input type="checkbox"/>	4% do valor inicial do contrato (justificar)
<input type="checkbox"/>	5% do valor inicial do contrato (justificar)
<input checked="" type="checkbox"/>	Não

Justificativa:

Na presente contratação, não se verifica a necessidade de garantia de execução

GARANTIA DE PROPOSTA	
<input type="checkbox"/>	Sim, no valor de 1 % (um por cento) do valor estimado para a contratação. (Justificar a pertinência da exigência e valor)
<input checked="" type="checkbox"/>	Não

Justificativa:

PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	
No presente certame, será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio	
<input checked="" type="checkbox"/>	Permitido
<input type="checkbox"/>	Vedado (Justificativa obrigatória)

Justificativa

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA	
<input checked="" type="checkbox"/>	Não exigido
<input type="checkbox"/>	Amostra (Justificar e indicar os parâmetros de julgamento)
<input type="checkbox"/>	Exame de conformidade (Justificar e indicar os parâmetros de julgamento)
<input type="checkbox"/>	Prova de conceito (Justificar e indicar os parâmetros de julgamento)

Justificativa:

Parâmetros para julgamento

DISPOSIÇÕES ACERCA DE LIMITAÇÕES GEOGRÁFICAS	
Não haverá nenhuma restrição geográfica aplicável a presente certame	
<input checked="" type="checkbox"/>	Não haverá nenhuma restrição geográfica aplicável a presente certame
<input type="checkbox"/>	limitação geográfica em razão da peculiaridade do objeto. (Justificativa obrigatória)

Justificativa:



Modalidade Gestora: CONSOLIDADO

Data Inicial de Emissão: 01.01.2021

Data Final de Emissão: 30.12.2021

Período de vigência até o mês de: Dezembro

Descrição da Despesa: 3.3.90.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Conta/UG	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
.01.2021							
0	2021/000016	1288			8433 AGRO SOLO PLANEJAMENTO AGRICOLA E AGRO	1.450,00	1
Total do Dia 04.01:						1.450,00	
.01.2021							
0	2021/000151	126	13	2021	9284 SEAPLAN SERVICOS ADMINISTRATIVO E PLAN	5.800,00	1
Total do Dia 25.01:						5.800,00	
Total do Mes 01:						7.250,00	
.02.2021							
0	2021/000419	1624			5432 CONSTRUTORA SANMER LTDA.	9.100,00	1
0	2021/000431	126	36	2020	9226 M F GUIMARAES BRAGA -ME	6.500,00	1
0	2021/000426	1827			8980 R DONIZETE DA SILVA - ENGENHARIA	4.860,00	1
Total do Dia 01.02:						20.460,00	
.02.2021							
0	2021/000627	1688			3103 PARANA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.057,17	1
Total do Dia 11.02:						1.057,17	
.02.2021							
0	2021/000830	1827			8980 R DONIZETE DA SILVA - ENGENHARIA	4.860,00	1
0	2021/000831	126	32	2021	9284 SEAPLAN SERVICOS ADMINISTRATIVO E PLAN	6.000,00	1
Total do Dia 25.02:						10.860,00	
.02.2021							
0	2021/001087	1288			8433 AGRO SOLO PLANEJAMENTO AGRICOLA E AGRO	1.450,00	1
Total do Dia 26.02:						1.450,00	
Total do Mes 02:						33.827,17	
.03.2021							
0	2021/001095	126	36	2020	9226 M F GUIMARAES BRAGA -ME	6.500,00	1
Total do Dia 01.03:						6.500,00	
.03.2021							
0	2021/001266	1566	39	2021	8455 CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS	17.000,00	1
Total do Dia 05.03:						17.000,00	
.03.2021							
0	2021/001310	2036			9383 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUAL	1.451,38	1
Total do Dia 10.03:						1.451,38	
.03.2021							
0	2021/001442	2036			9383 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUAL	90,09	1
Total do Dia 22.03:						90,09	
.03.2021							
0	2021/001787	1688			8424 ACD - AUTENTICA CERTIFICADO DIGITAL LT	170,00	1
Total do Dia 30.03:						170,00	
.03.2021							
0	2021/001822	1288			8433 AGRO SOLO PLANEJAMENTO AGRICOLA E AGRO	1.450,00	1
0	2021/001805	126	36	2020	9226 M F GUIMARAES BRAGA -ME	6.500,00	1
0	2021/001807	1827			8980 R DONIZETE DA SILVA - ENGENHARIA	4.860,00	1
Total do Dia 31.03:						12.810,00	
Total do Mes 03:						38.021,47	
.04.2021							
0	2021/002003	781			3103 PARANA TRIBUNAL DE JUSTIÇA	4.500,00	1

idade Gestora: CONSOLIDADO

data Inicial de Emissão: 01.01.2021

data Final de Emissão: 30.12.2021

período até o mês de: Dezembro

data/UG Empenho Desp. P.Compra Ano Credor Valor Cat.

Total do Dia 07.04: 4.500,00

04.2021

0 2021/002077 340 8424 ACD - AUTENTICA CERTIFICADO DIGITAL LT 170,00 1

Total do Dia 09.04: 170,00

04.2021

0 2021/002201 2036 9383 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QJAL 207,34 1

Total do Dia 22.04: 207,34

04.2021

0 2021/002623 1288 8433 AGRO SOLO PLANEJAMENTO AGRICOLA E AGRO 1.450,00 1

0 2021/002594 126 36 2020 9226 M F GUIMARAES BRAGA -ME 6.500,00 1

Total do Dia 30.04: 7.950,00

Total do Mes 04: 12.827,34

05.2021

0 2021/002667 1827 8980 R DONIZETE DA SILVA - ENGENHARIA 4.860,00 1

Total do Dia 03.05: 4.860,00

05.2021

0 2021/002930 2249 5432 CONSTRUTORA SANMER LTDA. 4.800,00 1

Total do Dia 20.05: 4.800,00

05.2021

0 2021/003049 126 8424 ACD - AUTENTICA CERTIFICADO DIGITAL LT 170,00 1

0 2021/003050 1688 9479 ZOOP TECNOLOGIA E MEIOS DE PAGAMENTO S 170,00 1

Total do Dia 25.05: 340,00

05.2021

0 2021/003367 1288 8433 AGRO SOLO PLANEJAMENTO AGRICOLA E AGRO 1.450,00 1

0 2021/003363 126 36 2020 9226 M F GUIMARAES BRAGA -ME 6.500,00 1

Total do Dia 31.05: 7.950,00

Total do Mes 05: 17.950,00

06.2021

0 2021/003471 781 57 2021 9240 HAUS CONSTRUTORA EIRELI 18.133,70 1

0 2021/003472 781 57 2021 9240 HAUS CONSTRUTORA EIRELI 4.456,81 1

0 2021/003473 1517 57 2021 9240 HAUS CONSTRUTORA EIRELI 69.930,00 1

Total do Dia 01.06: 92.520,51

06.2021

0 2021/003603 1827 8980 R DONIZETE DA SILVA - ENGENHARIA 4.860,00 1

Total do Dia 10.06: 4.860,00

06.2021

0 2021/004240 126 36 2020 9226 M F GUIMARAES BRAGA -ME 6.500,00 1

Total do Dia 30.06: 6.500,00

Total do Mes 06: 103.880,51

07.2021

0 2021/004392 2454 8980 R DONIZETE DA SILVA - ENGENHARIA 4.860,00 1

Total do Dia 08.07: 4.860,00

07.2021

0 2021/004817 1288 8433 AGRO SOLO PLANEJAMENTO AGRICOLA E AGRO 1.450,00 1

Situação Gestora CONSOLIDADO

Data Inicial de Emissão 01.01.2021

Data Final de Emissão 30.12.2021

Situação até o mês de Dezembro

Conta/UG	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
----------	---------	-------	----------	-----	--------	-------	------

0	2021/004818	1288			8433 AGRO SOLO PLANEJAMENTO AGRICOLA E AGRO	1.450,00	1
---	-------------	------	--	--	---	----------	---

Total do Dia 27.07:						2.900,00	
----------------------------	--	--	--	--	--	-----------------	--

Total do Mes 07:						7.760,00	
-------------------------	--	--	--	--	--	-----------------	--

08.2021

0	2021/005139	126 36		2020	9226 M F GUIMARAES BRAGA -ME	6.500,00	1
---	-------------	--------	--	------	------------------------------	----------	---

Total do Dia 02.08:						6.500,00	
----------------------------	--	--	--	--	--	-----------------	--

08.2021

0	2021/005376	2454 46		2021	9240 HAUS CONSTRUTORA EIRELI	85.152,00	1
---	-------------	---------	--	------	------------------------------	-----------	---

0	2021/005377	2454 94		2021	9593 P. F. ANTONIO ENGENHARIA	7.500,00	1
---	-------------	---------	--	------	-------------------------------	----------	---

0	2021/005374	2454			8980 R DONIZETE DA SILVA - ENGENHARIA	4.860,00	1
---	-------------	------	--	--	---------------------------------------	----------	---

Total do Dia 13.08:						97.512,00	
----------------------------	--	--	--	--	--	------------------	--

08.2021

0	2021/005419	1517			5432 CONSTRUTORA SANMER LTDA.	8.900,00	1
---	-------------	------	--	--	-------------------------------	----------	---

Total do Dia 18.08:						8.900,00	
----------------------------	--	--	--	--	--	-----------------	--

08.2021

0	2021/005839	1288			8433 AGRO SOLO PLANEJAMENTO AGRICOLA E AGRO	1.450,00	1
---	-------------	------	--	--	---	----------	---

0	2021/005881	126 36		2020	9226 M F GUIMARAES BRAGA -ME	6.500,00	1
---	-------------	--------	--	------	------------------------------	----------	---

0	2021/005866	1517			9615 TONELLI SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPO	8.000,00	1
---	-------------	------	--	--	---	----------	---

Total do Dia 31.08:						15.950,00	
----------------------------	--	--	--	--	--	------------------	--

Total do Mes 08:						128.862,00	
-------------------------	--	--	--	--	--	-------------------	--

09.2021

0	2021/006152	2454			8980 R DONIZETE DA SILVA - ENGENHARIA	4.860,00	1
---	-------------	------	--	--	---------------------------------------	----------	---

Total do Dia 17.09:						4.860,00	
----------------------------	--	--	--	--	--	-----------------	--

09.2021

0	2021/006543	1288			8433 AGRO SOLO PLANEJAMENTO AGRICOLA E AGRO	1.450,00	1
---	-------------	------	--	--	---	----------	---

0	2021/006569	126 36		2020	9226 M F GUIMARAES BRAGA -ME	6.500,00	1
---	-------------	--------	--	------	------------------------------	----------	---

Total do Dia 30.09:						7.950,00	
----------------------------	--	--	--	--	--	-----------------	--

Total do Mes 09:						12.810,00	
-------------------------	--	--	--	--	--	------------------	--

10.2021

0	2021/006745	2454			8980 R DONIZETE DA SILVA - ENGENHARIA	4.860,00	1
---	-------------	------	--	--	---------------------------------------	----------	---

Total do Dia 05.10:						4.860,00	
----------------------------	--	--	--	--	--	-----------------	--

10.2021

0	2021/007176	126 36		2020	9226 M F GUIMARAES BRAGA -ME	6.500,00	1
---	-------------	--------	--	------	------------------------------	----------	---

Total do Dia 28.10:						6.500,00	
----------------------------	--	--	--	--	--	-----------------	--

10.2021

0	2021/007343	1288			8433 AGRO SOLO PLANEJAMENTO AGRICOLA E AGRO	1.450,00	1
---	-------------	------	--	--	---	----------	---

Total do Dia 29.10:						1.450,00	
----------------------------	--	--	--	--	--	-----------------	--

Total do Mes 10:						12.810,00	
-------------------------	--	--	--	--	--	------------------	--

11.2021

0	2021/008242	1288			8433 AGRO SOLO PLANEJAMENTO AGRICOLA E AGRO	1.450,00	1
---	-------------	------	--	--	---	----------	---

Total do Dia 30.11:						1.450,00	
----------------------------	--	--	--	--	--	-----------------	--

Total do Mes 11:						1.450,00	
-------------------------	--	--	--	--	--	-----------------	--

12.2021

0	2021/008329	126 36		2010	9226 M F GUIMARAES BRAGA -ME	6.500,00	1
---	-------------	--------	--	------	------------------------------	----------	---

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data Inicial de Emissão: 01.01.2021

Data Final de Emissão: 30.12.2021

Período de vigência até o mês de: Dezembro

Conta/UG	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
----------	---------	-------	----------	-----	--------	-------	------

Total do Dia 01.12: 6.500,00

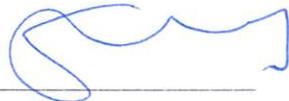
12.2021

0	2021/008529	1288			8433 AGRO SOLO PLANEJAMENTO AGRICOLA E AGRO	1.450,00	1
---	-------------	------	--	--	---	----------	---

Total do Dia 10.12: 1.450,00

Total do Mes 12: 7.950,00

Total Geral .: 385.398,49



SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal



ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

idade Gestora: CONSOLIDADO

ca Inicial de Emissão: 01.01.2022

ca Final de Emissão: 30.12.2022

sição até o mês de: Dezembro

ureza da Despesa: 3.3.90.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Conta/UG	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
.01.2022							
0	2022/000105	2218			8455 CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS	3.500,00	1
Total do Dia 06.01:						3.500,00	
Total do Mes 01:						3.500,00	
.02.2022							
0	2022/000654	156	36	2020	9226 M F GUIMARAES BRAGA -ME	6.500,00	1
Total do Dia 01.02:						6.500,00	
.02.2022							
0	2022/000909	2705			5432 CONSTRUTORA SANMER LTDA.	7.000,00	1
Total do Dia 14.02:						7.000,00	
.02.2022							
0	2022/000942	2218	13	2022	8453 SOLOTEC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	16.500,00	1
Total do Dia 16.02:						16.500,00	
Total do Mes 02:						30.000,00	
.03.2022							
0	2022/001532	156	36	2020	9226 M F GUIMARAES BRAGA -ME	6.500,00	1
Total do Dia 02.03:						6.500,00	
.03.2022							
0	2022/001689	2218			5432 CONSTRUTORA SANMER LTDA.	8.236,00	1
Total do Dia 10.03:						8.236,00	
Total do Mes 03:						14.736,00	
.04.2022							
0	2022/002505	156	36	2020	9226 M F GUIMARAES BRAGA -ME	6.500,00	1
Total do Dia 01.04:						6.500,00	
.04.2022							
0	2022/003222	2218	13	2022	8453 SOLOTEC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	16.500,00	1
Total do Dia 29.04:						16.500,00	
Total do Mes 04:						23.000,00	
.05.2022							
0	2022/003340	3440			10007 ANTONINI TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA.	13.500,00	1
0	2022/003337	156	36	2020	9226 M F GUIMARAES BRAGA -ME	6.500,00	1
Total do Dia 02.05:						20.000,00	
.05.2022							
0	2022/003438	2723	38	2022	9991 A GOMES SCARANTE & CIA LTDA.	17.400,00	1
Total do Dia 05.05:						17.400,00	
.05.2022							
0	2022/003481	1025			9995 EVOLUE SERVIÇOS LTDA. EPP	2.800,00	1
Total do Dia 10.05:						2.800,00	
Total do Mes 05:						40.200,00	
.06.2022							
0	2022/004169	156	57	2021	9240 HAUS CONSTRUTORA EIRELI	33.670,00	1
Total do Dia 03.06:						33.670,00	
.06.2022							
0	2022/004296	2070			8453 SOLOTEC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	4.500,00	1

idade Gestora: CONSOLIDADO

ca Inicial de Emissão: 01.01.2022

ca Final de Emissão: 30.12.2022

sição até o mês de: Dezembro

ta/UG Empenho Desp. P.Compra Ano Credor Valor Cat.

0 2022/004290 3387 10032 VIVER SERVICOS ADMINISTRATIVOS E MANUT 3.725,00 1

Total do Dia 07.06: 8.225,00

.06.2022

0 2022/004931 3739 156 2021 9723 MICHIELY APARECIDA PEREIRA BURAN 02441 1.450,00 1

0 2022/004957 3382 112 2022 8453 SOLOTEC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME 31.000,00 1

Total do Dia 30.06: 32.450,00

Total do Mes 06: 74.345,00

.07.2022

0 2022/005040 2070 8453 SOLOTEC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME 4.500,00 1

Total do Dia 01.07: 4.500,00

.07.2022

0 2022/005061 3440 42 2022 9584 GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTD 2.320,00 1

Total do Dia 04.07: 2.320,00

Total do Mes 07: 6.820,00

.08.2022

0 2022/006122 1131 64 2022 10148 MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS MEDIC 4.000,00 1

0 2022/006123 1131 64 2022 10148 MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS MEDIC 8.000,00 1

0 2022/006177 3382 112 2022 8453 SOLOTEC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME 31.000,00 1

Total do Dia 10.08: 43.000,00

.08.2022

0 2022/006687 1131 64 2022 10148 MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS MEDIC 8.000,00 1

Total do Dia 31.08: 8.000,00

Total do Mes 08: 51.000,00

.09.2022

0 2022/007131 4065 7262 ORGANIZAÇÃO CONTABIL GRACIANO LTDA-ME 1.036,28 1

Total do Dia 19.09: 1.036,28

Total do Mes 09: 1.036,28

.10.2022

0 2022/007799 1131 64 2022 10148 MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS MEDIC 8.000,00 1

Total do Dia 05.10: 8.000,00

.10.2022

0 2022/007838 3984 196 2022 7373 APOIO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. - 5.000,00 1

Total do Dia 10.10: 5.000,00

.10.2022

0 2022/007957 3382 112 2022 8453 SOLOTEC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME 31.000,00 1

Total do Dia 19.10: 31.000,00

Total do Mes 10: 44.000,00

.11.2022

0 2022/008651 1131 166 2022 9995 EVOLUE SERVIÇOS LTDA. EPP 2.800,00 1

Total do Dia 04.11: 2.800,00

.11.2022

0 2022/008914 2070 98 2022 8614 LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA. 7.431,20 1

Total do Dia 25.11: 7.431,20

Total do Mes 11: 10.231,20

Total Geral .: 298.868,48

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
 Data Inicial de Emissão: 01.01.2022
 Data Final de Emissão: 30.12.2022
 Situação até o mês de: Dezembro

Conta/UG Empenho	Desp. P.Compra	Ano	Credor	Valor Cat.
------------------	----------------	-----	--------	------------



SERGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal



ADEMIR ALVES FERREIRA
 Contador CRC/PR-054013/O-0

NTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Dez/2024, 15h e 48m.

Modalidade Gestora: CONSOLIDADO

Data Inicial de Emissão: 01.01.2023

Data Final de Emissão: 31.12.2023

Período de vigência até o mês de: Dezembro

Descrição da Despesa: 3.3.90.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Item/UG Empenho Desp. P.Compra Ano Credor Valor Cat.

01.2023

2 2023/000001 1709 332 CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MO 6.400,00 1

Total do Dia 02.01: 6.400,00

01.2023

0 2023/000226 1640 166 2022 9995 EVOLUE SERVIÇOS LTDA. EPP 2.800,00 1

Total do Dia 11.01: 2.800,00

01.2023

0 2023/000251 1698 7373 APOIO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. - 5.500,00 1

1 2023/000001 1424 737 GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA 197,21 1

Total do Dia 16.01: 5.697,21

01.2023

1 2023/000007 1424 6 2022 757 TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA 44.800,00 1

Total do Dia 19.01: 44.800,00

Total do Mes 01: 59.697,21

02.2023

0 2023/000771 2018 5432 CONSTRUTORA SANMER LTDA. 15.000,00 1

Total do Dia 01.02: 15.000,00

02.2023

0 2023/000826 1640 9995 EVOLUE SERVIÇOS LTDA. EPP 2.800,00 1

Total do Dia 07.02: 2.800,00

02.2023

1 2023/000073 1424 737 GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA 197,21 1

Total do Dia 27.02: 197,21

Total do Mes 02: 17.997,21

03.2023

0 2023/001555 1640 166 2022 9995 EVOLUE SERVIÇOS LTDA. EPP 2.800,00 1

Total do Dia 10.03: 2.800,00

03.2023

1 2023/000098 1424 737 GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA 197,21 1

Total do Dia 16.03: 197,21

03.2023

0 2023/001832 2018 155 2022 5432 CONSTRUTORA SANMER LTDA. 12.000,00 1

0 2023/001831 2284 57 2021 9240 HAUS CONSTRUTORA EIRELI 75.866,74 1

Total do Dia 27.03: 87.866,74

Total do Mes 03: 90.863,95

04.2023

0 2023/002317 1640 166 2021 9995 EVOLUE SERVIÇOS LTDA. EPP 2.800,00 1

Total do Dia 11.04: 2.800,00

04.2023

1 2023/000147 1424 737 GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA 197,21 1

Total do Dia 17.04: 197,21

04.2023

1 2023/000156 1424 2 2023 813 MR COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 48.000,00 1

idade Gestora: CONSOLIDADO

data Inicial de Emissão: 01.01.2023

data Final de Emissão: 31.12.2023

exercício até o mês de: Dezembro

data/UG Empenho Desp. P.Compra Ano Credor Valor Cat.

Total do Dia 24.04: 48.000,00

04.2023

0 2023/002910 1640 166 2021 9995 EVOLUE SERVIÇOS LTDA. EPP 2.800,00 1

Total do Dia 28.04: 2.800,00

Total do Mes 04: 53.797,21

05.2023

2 2023/000048 1709 344 ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA 8.500,00 1

0 2023/003019 2534 55 2023 9593 P. F. ANTONIO ENGENHARIA 22.500,00 1

Total do Dia 04.05: 31.000,00

05.2023

2 2023/000049 1709 36 2023 360 PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA 11.400,00 1

Total do Dia 05.05: 11.400,00

05.2023

1 2023/000196 1424 419 SCHNEIDER TREIN E CAPACITACAO 5.070,00 1

Total do Dia 11.05: 5.070,00

05.2023

1 2023/000198 1424 737 GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA 197,21 1

Total do Dia 22.05: 197,21

05.2023

0 2023/003755 2018 155 2022 5432 CONSTRUTORA SANMER LTDA. 12.138,00 1

Total do Dia 31.05: 12.138,00

Total do Mes 05: 59.805,21

06.2023

0 2023/003823 1640 166 2022 9995 EVOLUE SERVIÇOS LTDA. EPP 2.800,00 1

Total do Dia 02.06: 2.800,00

06.2023

0 2023/003938 2284 73 2023 10467 R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA 31.500,00 1

Total do Dia 12.06: 31.500,00

06.2023

1 2023/000238 1424 737 GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA 197,21 1

Total do Dia 15.06: 197,21

Total do Mes 06: 34.497,21

07.2023

0 2023/004545 1640 166 2022 9995 EVOLUE SERVIÇOS LTDA. EPP 2.800,00 1

Total do Dia 03.07: 2.800,00

07.2023

0 2023/004665 2743 236 2022 8980 R DONIZETE DA SILVA - ENGENHARIA 4.860,00 1

Total do Dia 07.07: 4.860,00

07.2023

1 2023/000282 1424 737 GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA 197,21 1

Total do Dia 17.07: 197,21

07.2023

0 2023/004886 2018 10467 R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA 10.500,00 1

idade Gestora: CONSOLIDADO

data Inicial de Emissão: 01.01.2023

data Final de Emissão: 31.12.2023

exercício até o mês de: Dezembro

data/UG Empenho Desp. F.Compra Ano Credor Valor Cat.

Total do Dia 18.07: 10.500,00

07.2023

1 2023/000286 1424 757 TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA 3.000,00 1

Total do Dia 21.07: 3.000,00

Total do Mes 07: 21.357,21

08.2023

0 2023/005433 1640 166 2022 9995 EVOLUE SERVIÇOS LTDA. EPP 2.800,00 1

2 2023/000092 1709 36 2023 360 PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA 15.200,00 1

Total do Dia 01.08: 18.000,00

08.2023

1 2023/000333 1424 737 GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA 197,21 1

Total do Dia 15.08: 197,21

08.2023

0 2023/005629 2534 5055 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DE 229,54 1

Total do Dia 17.08: 229,54

08.2023

1 2023/000335 1424 757 TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA 13.183,86 1

Total do Dia 21.08: 13.183,86

08.2023

1 2023/000340 1424 757 TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA 3.000,00 1

Total do Dia 23.08: 3.000,00

Total do Mes 08: 34.610,61

09.2023

0 2023/006121 1640 166 2022 9995 EVOLUE SERVIÇOS LTDA. EPP 2.800,00 1

0 2023/006126 2743 238 2022 8980 R DONIZETE DA SILVA - ENGENHARIA 4.860,00 1

Total do Dia 01.09: 7.660,00

09.2023

1 2023/000380 1424 737 GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA 197,21 1

Total do Dia 15.09: 197,21

09.2023

0 2023/006424 2534 8980 R DONIZETE DA SILVA - ENGENHARIA 4.860,00 1

Total do Dia 21.09: 4.860,00

09.2023

1 2023/000390 1424 757 TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA 3.000,00 1

Total do Dia 25.09: 3.000,00

09.2023

0 2023/006627 2310 108 2023 10578 ELMU AMBIENTAL-LTDA 1.458,33 1

Total do Dia 29.09: 1.458,33

Total do Mes 09: 17.175,54

10.2023

2 2023/000121 1709 36 2023 360 PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA 3.800,00 1

0 2023/006882 2743 238 2023 8980 R DONIZETE DA SILVA - ENGENHARIA 4.860,00 1

idade Gestora: CONSOLIDADO

ra Inicial de Emissão: 01.01.2023

ra Final de Emissão: 31.12.2023

sição até o mês de: Dezembro

ta/UG Empenho Desp. P.Compra Ano Credor Valor Cat.

Total do Dia 02.10: 8.660,00

10.2023

1 2023/000420 1424 785 L. SABINO CONSULTORIA LTDA. 12.000,00 1

Total do Dia 03.10: 12.000,00

10.2023

0 2023/006934 1640 166 2022 9995 EVOLUE SERVIÇOS LTDA. EPP 2.800,00 1

Total do Dia 05.10: 2.800,00

10.2023

1 2023/000429 1424 737 GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA 197,21 1

Total do Dia 20.10: 197,21

10.2023

1 2023/000430 1424 757 TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA 6.591,93 1

1 2023/000431 1424 3 2023 757 TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA 3.000,00 1

Total do Dia 23.10: 9.591,93

Total do Mes 10: 33.249,14

11.2023

0 2023/007680 1640 166 2022 9995 EVOLUE SERVIÇOS LTDA. EPP 2.800,00 1

Total do Dia 06.11: 2.800,00

11.2023

1 2023/000469 1424 697 ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONTAFI LT 7.800,00 1

1 2023/000471 1424 797 GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA L 12.000,00 1

Total do Dia 09.11: 19.800,00

11.2023

1 2023/000473 1424 737 GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA 197,21 1

Total do Dia 16.11: 197,21

11.2023

1 2023/000474 1424 757 TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA 6.591,93 1

1 2023/000475 1424 757 TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA 3.000,00 1

Total do Dia 20.11: 9.591,93

11.2023

0 2023/007918 2534 9240 HAUS CONSTRUTORA EIRELI 5.000,00 1

Total do Dia 22.11: 5.000,00

11.2023

0 2023/007996 2534 8980 R DONIZETE DA SILVA - ENGENHARIA 9.720,00 1

Total do Dia 27.11: 9.720,00

11.2023

0 2023/008165 3158 7373 APOIO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. - 336,00 1

Total do Dia 28.11: 336,00

Total do Mes 11: 47.445,14

12.2023

1 2023/000514 1424 837 JC NORBERTO REFRIGERACAO LTDA 40,00 1

Total do Dia 01.12: 40,00

12.2023

0 2023/008449 1640 166 2022 9995 EVOLUE SERVIÇOS LTDA. EPP 134,40 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
 Data Inicial de Emissão: 01.01.2023
 Data Final de Emissão: 31.12.2023
 Período de vigência até o mês de: Dezembro

Conta/UG	Empenho	Desp.	P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.
Total do Dia 05.12:						134,40	
.12.2023							
0	2023/008468	2018			10467 R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA	29.200,00	1
Total do Dia 06.12:						29.200,00	
.12.2023							
1	2023/000529	1424			737 GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA	197,21	1
Total do Dia 15.12:						197,21	
.12.2023							
1	2023/000545	1424			757 TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA	6.591,93	1
1	2023/000546	1424			757 TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA	3.000,00	1
Total do Dia 18.12:						9.591,93	
.12.2023							
1	2023/000569	1424			840 JL ALVES GESTAO	4.600,00	1
Total do Dia 26.12:						4.600,00	
Total do Mes 12:						43.763,54	
Total Geral ..:						514.259,18	

 _____ SERGIO LUIZ BORGES Prefeito Municipal	 _____ ADEMIR ALVES FERREIRA Contador CRC/PR-054013/O-0
--	---

NTE: GOVER - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Dez/2024, 15h e 47m.

MUNICÍPIO DE IPORÃ

ANEXO 2

Planilha de itens, contendo quantidade, descrição e valor de referência



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
consultoria e assessoria - jurídica	R\$ 7.913,46	R\$ 7.978,67	698,61	8,83	Média	R\$ 6.863,43	R\$ 7.913,46	R\$ 7.978,67

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	ASSESSORIA PNAB	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO	Compras.gov.br	APASAE L GOVERNANCA E PLANEJATEMENTO APLICADO LTDA	---	R\$ 7.957,33	R\$ 7.913,46	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Portal Nacional de Contratações Públicas	JEMCOMUNICACAO LTDA	---	R\$ 7.459,99		VÁLIDO	
				PM DE SANTO AUGUSTO	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 8.900,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	52.030.153 SARAH CASTAMANN	---	R\$ 6.863,43		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	35.014.727 MILENE APARECIDA PADILHA GALVAO	---	R\$ 8.000,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	55.193.372 CRISTOPHER ZANCHETTA	---	R\$ 8.300,00		VÁLIDO	

Resumo

Itens	Valor
consultoria e assessoria - jurídica	R\$ 7.913,46
Total Estimado	R\$ 7.913,46



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ANEXO 3

Quadro comparativo de preços

MUNICÍPIO DE IPORÃ

ANEXO 4

Documentos de comprovação da pesquisa de preço



Áster Produções Culturais

52.030.153/0001-85

Sarah Castamann

(45) 99999-9931

asterproducoesculturais@gmail.com

ORÇAMENTO

21 NOV 2024

PROPOSTA

Acompanhamento e assessoria em relação às ações do município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

SERVIÇOS

- **PREPARAÇÃO**

Elaboração da adequação orçamentária, formulários e propostas de utilização dos recursos do município.

- **EXECUÇÃO**

Construção de documentos de referência com base em modelos aprovados pelo Ministério da Cultura, de acordo com as demandas específicas do município e análise dos projetos submetidos. Incluso uma visita presencial para o município, em data a combinar.

- **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Acompanhamento de todo o processo de prestação de contas junto à gestão, elaboração de documentos necessários para o relatório com base em modelos aprovados e demais esclarecimentos necessários.

TOTAL R\$ 6.863,43



Validade:

Orçamento válido para 30 dias.

Forma de pagamento:

50% na assinatura do contrato e
50% no término.

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:	Culturando Consultoria de Projetos	
CNPJ:	350147270001-02	
ENDEREÇO:	RUA: Caiobá, 83, Bairro Marcelo, CEP 84502542	
CIDADE:	Irati	ESTADO: PR
TELEFONE:	42 984279867	
E-MAIL:	culturandocapacitaecapta@gmail.com	
DATA DE EMISSÃO:	21/11/2024	
RESPONSÁVEL	Milene Aparecida Padilha Galvão	
	Descrição do Produto	VALOR TOTAL
	<p>Serviço especializado para "Operacionalização" da "Política Nacional Aldir Blanc" (Lei nº 14.399/2022)</p> <p>Serviço mínimo exigido: Orientação sobre tramitação e exigências da lei 14.399/2022, suporte na elaboração de documentos/ modelos (textos, decreto, portaria), referente à lei 14.399/2022, consultoria e suporte técnico na elaboração de editais que atendam as especificações do município, orientação na utilização da plataforma TransfereGov, orientação na elaboração de licitação, contrato e aquisição.</p> <p>Período de Execução: até a prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc.</p>	R\$ 8.000,00





ORÇAMENTO AO MUNICÍPIO DE IPORÃ							
OBJETO: Assessoria e acompanhamento em ações referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura para o Município de Iporã-PR.							
RAZÃO SOCIAL:		55.193.372 CRISTOPHER ZANCHETTA					
CNPJ:		55.193.372/0001-73					
ENDEREÇO:		R. Rio de Janeiro 2719, Centro - 85801-031					
CIDADE:		Cascavel				ESTADO: PR	
TELEFONE:		41988370857					
E-MAIL:		christopherz@gmail.com					
DATA DE EMISSÃO:		27/11/2024					
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO		Christopher Zanchetta					
Lote	Item	Cód	Descrição do Produto	Quant	Unid	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01		Assessoria, acompanhamento e prestação de contas do processo de execução da Política Nacional Aldir Blanc, elaboração de adequação orçamentária, formulários e propostas de utilização dos recursos do município. Elaboração de documentos com base em modelos aprovados pelo Ministério da Cultura, adequado a necessidades do município, incluindo análise dos projetos submetidos aos editais, elaboração de pareceres com justificativas e todas as etapas do edital que forem necessárias, incluindo uma visita presencial. Também incluso acompanhamento ao processo de prestação de contas e elaboração de documentos para relatório.	1	SERV	R\$ 8300,00	R\$ 8300,00
TOTAL R\$							R\$ 8300,00

55.193.372/0001-73

CRISTOPHER ZANCHETTA

Documento assinado digitalmente

gov.br

CRISTOPHER ZANCHETTA

Data: 27/11/2024 09:41:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO E ASSINATURA

MUNICÍPIO DE IPORÃ

ANEXO 5

Ato de designação do Gestor e Fiscal do contrato, com ciência do Designado

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato a ser firmado através do processo de Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022. os seguintes Servidores:

Atribuição	Nome	Matricula
Gestor do contrato:	JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO	1563-6
Fiscal do contrato:	BEATRIZ DE FREITAS SOLANA	384-0

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído.

em 11 de dezembro de 2024



JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO

Ciente do encargo atribuído.

em 11 de dezembro de 2024



BEATRIZ DE FREITAS SOLANA



JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO

OBS: SE FOR MAIS DE UMA SECRETARIA, APRESENTAR UMA DESIGNAÇÃO PARA CADA SECRETARIA



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO			
ÓRGÃO INSTAURADOR		Secretaria de Educação de Cultura	
OBJETO		Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022	
MOV.	DESCRIÇÃO	VERIF.	OBS.
FASE PREPARATÓRIA - PLANEJAMENTO			
1	Formalização de demanda - DFD	X	
1.1	Planilha detalhada/elementos técnico e levantamento de preços	X	
1.2	Indicação de dotação/liberação orçamentária	X	
2	Estudo técnico preliminar – ETP	X	
FASE PREPARATÓRIA - ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E APROVAÇÃO TÉCNICA			
3.1	Termo de dispensa de licitação por limite	X	
3.2	Minuta de contrato	X	
4	Análise jurídica da contratação	X	
5	Designação dos responsáveis	X	
8	Juntada dos documentos de habilitação e ata de habilitação	X	
FASE RECURSAL			
9	Recebimento de recursos e contrarrazões	X	
FASE DE HOMOLOGAÇÃO			
7	Análise jurídica	X	
8	Termo de adjudicação e homologação	X	



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

MOVIMENTO 1		Formalização de demanda - DFD			
item	documentos juntados	sim	não	justificativa	
1	Documento de formalização de demanda	X			
VERIFICAÇÕES					
1	Houve abertura de processo administrativo?	X			
2	Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	X			
3	Há autorização da Autoridade competente para realização do procedimento.	X			
4	Todos os documentos encontram-se devidamente assinados?	X			



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. DADOS GERAIS	
Nº do processo	134/2024
Órgão Instaurador	Secretaria de Educação de Cultura
Responsável pela demanda	Jessica Weber Pereira Morinho ocupante do cargo de Secretária de Educação de Cultura, matrícula nº 1563-6
OBJETO:	Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022
VALOR:	R\$ 6.863,43

2 DETALHAMENTO DO OBJETO

O descritivo dos itens da presente contratação são os constantes no anexo ao presente DFD.

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

3.1 A fiscalização será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Educação de Cultura	BEATRIZ DE FREITAS SOLANA	384-0

3.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Educação de Cultura	Jessica Weber Pereira Morinho	1563-6

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado durante a execução do objeto, nos seguintes prazos: até 30 dias após a Emissão da Nota Fiscal

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas resultantes da presente contratação serão custeadas por meio de fundos especificamente alocados no orçamento Municipal, conforme detalhado:
3.3.90.39.05.00.00

6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de atender ao interesse público envolvido na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Iporã. A prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico é essencial para garantir a efetividade das ações culturais voltadas à população, conforme previsto na Lei nº 14.399/2022. Além disso, a contratação se faz necessária para suprir a falta de expertise técnica no âmbito municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos destinados à cultura.

7 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento de contratação da solução em questão pelo Município de Iporã. A solução apresenta-se como uma opção adequada e viável para atender à necessidade identificada na demanda de contratação, considerando sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária. Além disso, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual dispensa por limite, conforme previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Portanto, a contratação da solução em questão apresenta-se como uma opção vantajosa do ponto de vista custo/benefício para o Município de Iporã.

8 SOBRE A DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES



Governo Municipal **IPORÃ**

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- 8.1 O levantamento de necessidades foi realizado com base na identificação direta das demandas atuais do município, considerando os itens indispensáveis para garantir o atendimento pleno às demandas previstas. Este levantamento reflete a necessidade efetiva de produtos, equipamentos ou serviços que atendam aos objetivos propostos, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços públicos.
- 8.2 Verificou-se que existem itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possuem relação direta ou indireta com a presente contratação. Essa relação foi realizada pois pode impactar aspectos como especificações, quantidades ou condições do objeto, devendo ser considerada para evitar duplicidade, redundâncias ou sobreposição de aquisições. No caso tela, entretanto, temos a seguinte justificativa:
- 8.3 Em resumo: A estimativa das quantidades foi estabelecida pela necessidade esporádica de Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022.
- 8.4 Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de , garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

9 DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei:

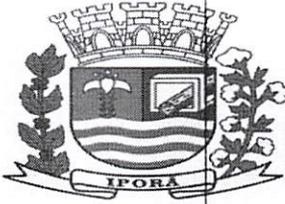
- Que o Município ainda não tem implantado sistema de tramitação processual eletrônico, razão pela qual, o processo ainda tramita de forma física;
 - Que o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado;
 - Que a presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - Que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa;
- A despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual (Aplicável quando a previsão de vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro)
- Que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade

10 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 10.1 O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser prestada na(s) seguinte(s) data(s): Os serviços deverão ser executados conforme solicitação e cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Educação do Município.
- 10.2 A execução do serviço deverá ocorrer no(s) seguinte(s) local(is): Sede da contratada e sede do município, conforme a natureza dos serviços exigir

Iporã, 11 de dezembro de 2024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DFD



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

	 Jessica Weber Pereira Morinho Matrícula nº 1563-6
--	--

Ciente do encargo de gestão atribuído:

	ASSINATURA DO GESTOR
--	-----------------------------

	 Jessica Weber Pereira Morinho Matrícula nº 1563-6
--	--

Ciente do encargo de fiscalização atribuído:

	ASSINATURA DO FISCAL
--	-----------------------------

	 BEATRIZ DE FREITAS SOLANA Matrícula nº 384-0
--	---



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

AUTORIZAÇÃO DE TRAMITAÇÃO

Após cuidadosa análise do Documento de Formalização de Demanda, juntamente com os elementos que o instruem e considerando a adequada demonstração da existência de previsão orçamentária, pelo presente ato, autorizo a progressão do processo licitatório. É imperativo que, ao longo de sua tramitação, este certame observe rigorosamente todos os preceitos e normas legais pertinentes, assegurando a transparência, a eficiência e a conformidade com o ordenamento jurídico.

Iporã, 11 de dezembro de 2024

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE POR AUTORIZAR O CERTAME


Sergio Luiz Borges
Prefeito



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

MOVIMENTO 1.1		Anexo ao DFD - Planilha detalhada/elementos técnico e levantamento de preços			
item	documentos juntados	sim	não	Observação	
<input checked="" type="checkbox"/>	Planilha detalhada de itens, constando a correta descrição, quantidades e valores de referência	X			
<input checked="" type="checkbox"/>	orçamento direto com fornecedores e outros documentos de levantamento de preço, acompanhado da comprovação da forma de obtenção	X			
<input checked="" type="checkbox"/>	juntada dos emails enviados para fornecedores e não respondidos	X			
<input checked="" type="checkbox"/>	Informação se há ou não 03 Fornecedores competitivos na região, enquadrados como ME ou EPP	X			
<input checked="" type="checkbox"/>	Quadro comparativo de preços, demonstrando, para cada item, os valores que compuseram o valor de referência	X			
VERIFICAÇÕES					
<input checked="" type="checkbox"/>	Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	X			
<input checked="" type="checkbox"/>	Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis?	X			
<input checked="" type="checkbox"/>	Consta planilha de custos e formação de preços?	X			
<input checked="" type="checkbox"/>	Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	X			
<input checked="" type="checkbox"/>	Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos duas fontes diferentes de pesquisa ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	X			
<input checked="" type="checkbox"/>	Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	X			
<input checked="" type="checkbox"/>	A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.	X			



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

<input checked="" type="checkbox"/>	Foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	X		
<input checked="" type="checkbox"/>	Na pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	X		
<input checked="" type="checkbox"/>	Os orçamentos obtidos foram emitidos, no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	X		
<input checked="" type="checkbox"/>	Em se tratando de serviços, foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade	X		



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Planilha detalhada de itens, constando a correta descrição, quantidades e valores de referência

Item	Unid.	Qty.	Descrição	Valor Unitário	valor total
1			Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, compreendendo as seguintes obrigações: 1 - Preparação – Elaboração da adequação orçamentária, formulários e propostas de utilização dos recursos do município. 2 - Execução: Construção de documentos de referência com base em modelos aprovados pelo Ministério da Cultura, de acordo com as demandas específicas do município e análise dos projetos submetidos. 3 - Prestação de contas: Acompanhamento de todo o processo de prestação de contas junto à gestão, elaboração de documentos necessários para o relatório com base em modelos aprovados e demais esclarecimentos necessários. 4 - Demais serviços relativos ao perfeito cumprimento na utilização e prestação de contas dos recursos relacionados a PNAB. A licitante contratada deverá no transcorrer da execução dos serviços, realizar no mínimo uma visita presencial no município, a qual será previamente agendada.		
	serviço	1		R\$ 6.863,43	R\$ 6.863,43



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Detalhamento e condições específicas do objeto

CONDIÇÕES GERAIS:

- O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante. As despesas inerentes a prestação dos serviços será de total responsabilidade da licitante contratada.
- A licitante deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do Município, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.
- A licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Os profissionais da licitante contratada deverão manter a ética e postura no trabalho, realizar os trabalhos com transparência e dinamismo, e prestar os serviços dentro dos prazos convencionados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções cabíveis.
- Para a prestação dos serviços a licitante contratada deverá disponibilizar de equipamentos e equipe técnica qualificada para desenvolver os serviços em conformidade com a legislação vigente.
- A licitante contratada será responsável por todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, inclusive de sua equipe técnica, relativo a viagens, alimentação, hospedagem, combustível e afins.
- A licitante assume integral responsabilidade pela qualidade do objeto licitado, comprometendo-se a realizar as readequações necessárias sempre que forem identificadas quaisquer impropriedades. Estas ações devem ser prontamente executadas para assegurar que tais impropriedades não prejudiquem a efetiva realização e entrega do objeto.
- A licitante deverá:
 - a) Disponibilizar de equipe suficiente e qualificada para prestar os serviços.
 - b) cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
 - c) Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
 - g) Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências;
 - h) Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos;
 - i) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do ajuste;

k) Cumprir as determinações legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

• Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, compreendendo:

1 - Preparação – Elaboração da adequação orçamentária, formulários e propostas de utilização dos recursos do município

2 - Execução: Construção de documentos de referência com base em modelos aprovados pelo Ministério da Cultura, de acordo com as demandas específicas do município e análise dos projetos submetidos. A licitante deverá no transcorrer da execução dos serviços, realizar uma visita presencial no município, a qual será previamente agendada.

3 - Prestação de contas: Acompanhamento de todo o processo de prestação de contas junto à gestão, elaboração de documentos necessários para o relatório com base em modelos aprovados e demais esclarecimentos necessários.

4 - Demais serviços relativos ao perfeito cumprimento na utilização e prestação de contas dos recursos relacionados a PNAB.

A licitante contratada deverá no transcorrer da execução dos serviços, realizar no mínimo uma visita presencial no município, a qual será previamente agendada.



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Juntar ao processo, o orçamento direto com fornecedores e outros documentos de levantamento de preço, acompanhado da comprovação da forma de obtenção, juntada dos emails enviados para fornecedores e não respondidos, Informação se há ou não 03 Fornecedores competitivos na região, enquadrados como ME ou EPP e Pasta técnica dos projetos e planilhas (quando for o caso)



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (DFP)

1. DADOS GERAIS	
Responsável pela realização da pesquisa de preços	Danilo Bonamim Vaz
OBJETO:	Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022
VALOR	R\$ 6.863,43

2 FONTES DE PESQUISA

2.1 Quanto à utilização de fontes de pesquisa, observou-se os parâmetros previsto no artigo 23 inciso I da Lei, de forma combinada, utilizando-se como fontes de pesquisa, o seguinte:

- Tabela de referência aprovada pelo Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo
- Contratações similares feitas pela Administração Pública
- Pesquisa direta com fornecedores (com 3 fornecedores , porém, NÃO há o mínimo de 03 enquadrados como MPE's local ou regional)

A pesquisa de preço foi realizada combinando mais de uma fonte, conforme determinação legal, para a composição do valor de referência.

3 METODOLOGIA UTILIZADA

3.1 A composição do preço de referência foi realizada através da seguinte regra: menor preço entre os valores pesquisados. Foram consultadas outras fontes como meio de comprovação do valor de mercado, porém, como se trata de dispensa de licitação, foi utilizado o menor preço obtido através de cotação direta.

4 DA COLETA DE VALOR DE MERCADO

4.1 Os valores de mercado coletados estão discriminados no mapa de valores (ADENDO)

5 DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei que:

- Pelas buscar realizada, o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado;
- os orçamentos obtidos foram emitidos dentro do prazo máximo de 6 (seis meses) de antecedência da data prevista para divulgação do edital, comprometendo-me a realizar a sua devida atualização, caso o prazo seja ultrapassado.

6 TERMO DE RESPONSABILIDADE

6.1 Declaro que realizei a pesquisa de preços junto às fontes mencionadas, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido para ser utilizado no instrumento convocatório.

Iporã, 11 de dezembro de 2024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREOS

Danilo Bonamim Vaz
Matrícula nº 1642-0



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

ADENDO - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Juntar nesta sequencia o mapa comparativo de preços



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

MOVIMENTO 1.2		Indicação de dotação/liberação orçamentária			
item	documentos juntados	sim	não	justificativa	
1	Parecer/demonstrativo de dotação orçamentária	X			



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - DDO

1. DADOS GERAIS

Nº do processo	134/2024
OBJETO:	Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022
VALOR:	R\$ 6.863,43

Declaramos para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, que existe disponibilidade orçamentária para o objeto em epígrafe. Os recursos necessários para a cobertura das despesas relacionadas ao referido objeto estão alocados no orçamento vigente, sob a seguinte dotação orçamentária, suficientes para atender às obrigações financeiras previstas neste certame:

3.3.90.39.05.00.00

Iporã, 11 de dezembro de 2024

ASSINATURA DO CONTADOR


Ademir Alves Ferreira
Contador

ASSINATURA DO SETOR FINANCEIRO


Clovis Adriano Burgo
Secretário de finanças e compras

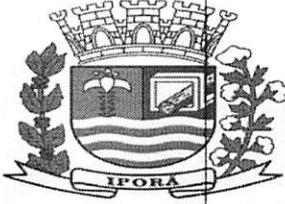


Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

MOVIMENTO 2		Estudo técnico preliminar – ETP		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Estudo técnico preliminar – ETP	X		
VERIFICAÇÕES				
1	Há Estudo Técnico Preliminar, contemplando ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	X		
2	Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	X		
3	Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços	X		
4	Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	X		



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I. PARTE GERAL	
Nº PROCESSO:	134/2024
PREVISÃO NO PAC (plano anual de contratações)	A ausência do Plano Anual de Contratação (PAC) no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é justificável, conforme artigo 18 § 2º da Lei 14.133/2021, pois o PAC ainda está sendo elaborado pelo Município.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3.3.90.39.05.00.00
CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
FINALIDADE	serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual
OBJETO	Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022
VALOR:	R\$ 6.863,43
VIGÊNCIA	12 meses sem prorrogação
GARANTIA DE PROPOSTA	Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta
Responsável pelo ETP	Jessica Weber Pereira Morinho

II. PARTE ESPECIAL

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de atender ao interesse público envolvido na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Iporã. A prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico é essencial para garantir a efetividade das ações culturais voltadas à população, conforme previsto na Lei nº 14.399/2022. Além disso, a contratação se faz necessária para suprir a falta de expertise técnica no âmbito municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos destinados à cultura.

2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

2.1 O levantamento de necessidades foi realizado com base na identificação direta das demandas atuais do município, considerando os itens indispensáveis para garantir o atendimento pleno às demandas previstas. Este levantamento reflete a necessidade efetiva de produtos, equipamentos ou serviços que atendam aos objetivos propostos, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços públicos.

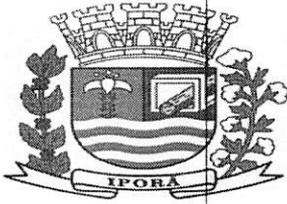
2.2 Verificou-se que existem itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possuem relação direta ou indireta com a presente contratação. Essa relação foi realizada pois pode impactar aspectos como especificações, quantidades ou condições do objeto, devendo ser considerada para evitar duplicidade, redundâncias ou sobreposição de aquisições. No caso tela, entretanto, temos a seguinte justificativa:

2.3 Em resumo: A estimativa das quantidades foi estabelecida pela necessidade esporádica de Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022.

2.4 Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de , garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) consiste em um ciclo de vida que engloba as fases de



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

implementação e execução, operação e manutenção. A natureza do objeto requer um acompanhamento constante das ações e suporte técnico para garantir a correta aplicação dos recursos e o alcance dos resultados esperados. A justificativa técnica e econômica se dá pela necessidade de um acompanhamento especializado para garantir a efetividade da política e o uso adequado dos recursos públicos.

4. **JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A definição do prazo de execução leva em consideração a necessidade de cumprir os prazos estabelecidos pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), garantindo assim a efetividade das ações do município e o cumprimento das exigências legais.

5. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

5.1. A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 142/2023. Consta a designação dos Responsáveis no Documento de Formalização de demanda (DFD)

6. **PROCEDIMENTO A SER ADOTADO**

6.1. Será adotado procedimento dispensa por limite (art. 75, II)

6.2. A Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, prevê em seu artigo 29, inciso II, a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

No caso em questão, trata-se de uma prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022. Portanto, a contratação se enquadra no valor previsto para dispensa de licitação, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Além disso, a dispensa de licitação também é justificada pela natureza singular do objeto, ou seja, pela necessidade de contratar um serviço específico e especializado, que não pode ser realizado por qualquer empresa, o que justifica a escolha direta do prestador de serviço.

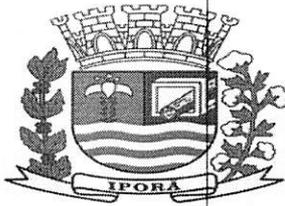
Dessa forma, considerando que a contratação se enquadra nos requisitos legais para a dispensa de licitação, é possível realizar a contratação direta do serviço, garantindo a eficiência e a celeridade na execução das ações referentes à PNAB.

7. **FORMA DE SELEÇÃO**

7.1. Adotado procedimento presencial em razão da ausência de fase de disputa, no presente processo

7.2. A motivação para a realização do procedimento de forma presencial, no presente caso, é a celeridade na contratação e o baixo valor envolvido. Além disso, o artigo 17 § 2º da Lei 14133/2021 permite a utilização da forma presencial, desde que devidamente justificada, o que reforça a escolha por essa modalidade no caso em questão.

7.2. No presente caso, a contratação não foi precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme previsto no Art. 75 § 3º da lei 14133 e no Regulamento Municipal: Decreto nº 141/2023. No entanto, há um permissivo legal que permite essa exceção, desde que devidamente justificada.



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Nesse sentido, a justificativa para a não divulgação prévia se dá pela necessidade de celeridade na contratação e pelo baixo valor envolvido. Em situações em que a contratação é urgente e o valor é considerado baixo, a divulgação prévia pode ser dispensada, desde que haja uma justificativa plausível para tal.

Além disso, é importante ressaltar que a Administração Pública deve sempre buscar a eficiência e a economicidade em suas contratações, e a divulgação prévia pode gerar custos e atrasos desnecessários em casos como o presente, em que a contratação é de baixo valor e urgente.

Portanto, a não divulgação prévia em sítio eletrônico oficial foi devidamente justificada, seguindo as normas legais e buscando a eficiência na contratação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas resultantes da presente contratação serão custeadas por meio de fundos especificamente alocados no orçamento Municipal, conforme detalhado:

3.3.90.39.05.00.00

9. BENEFÍCIO MPE'S

- 9.1. certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

- 9.2. No caso em tela, não é possível aplicar a regra de itens ou cotas exclusivas para ME ou EPP em razão da inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49 II da LC 123/2006).

10. ADJUDICAÇÃO

por item

11. SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

12. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1 Não será exigida garantia de execução neste processo.

14. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 14.1 Não há proibição de participação de empresas em consórcio

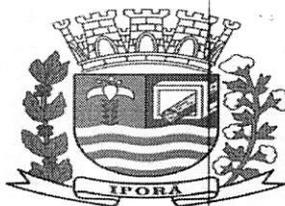
15. DISPOSIÇÕES ACERCA DE LIMITAÇÕES GEOGRÁFICAS

- 15.1 Não haverá nenhuma restrição geográfica aplicável a presente certame

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 São requisitos da presente contratação, Padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa

- 16.2 A contratação do serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico para a PNAB deve atender aos requisitos funcionais e não funcionais, como a capacidade de fornecer orientações e suporte técnico especializado, garantir a qualidade e eficiência na execução das ações, além de cumprir os critérios de sustentabilidade estabelecidos pela legislação. É importante buscar aderência a padrões do mercado para garantir a qualidade e eficiência do serviço prestado. Além disso, é necessário definir requisitos que não limitem a competição e não deixem o órgão dependente da contratada, garantindo a continuidade do serviço. A solução contratada deve atender às



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

necessidades da contratação e estar alinhada com os resultados pretendidos, seguindo os normativos estabelecidos pela PNAB para garantir o alcance dos objetivos esperados.

17 **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1 Quanto à utilização de fontes de pesquisa, observou-se os parâmetros previsto no artigo 23 inciso I da Lei, de forma combinada, conforme DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (DFP), constante do processo. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços foi identificado e assinou o documento de formação de preços, contendo o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório.

18 **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O objetivo da contratação de prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é garantir a correta aplicação dos recursos destinados à cultura, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.399/2022. Isso inclui a orientação e suporte técnico para a elaboração de projetos culturais, a fiscalização da execução dos projetos e a prestação de contas dos recursos recebidos. Com isso, busca-se promover o desenvolvimento cultural do município, valorizando e fortalecendo a produção artística e cultural local, além de garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à cultura.

19 **PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

No presente caso, não se verifica a necessidade de providências prévias ao contrato, uma vez que o objeto da contratação é de prestação de serviços de acompanhamento, assessoria e suporte técnico, que não apresenta complexidade que exija medidas prévias à assinatura do contrato.

20 **IMPACTO AMBIENTAL**

A execução do presente contrato não acarreta responsabilidade ambiental, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que não envolvem atividades que possam gerar danos ou impactos ao meio ambiente. Portanto, não há necessidade de medidas de mitigação de responsabilidade por parte da empresa contratada, pois não há atribuições relacionadas ao cumprimento de normas ambientais.

21 **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas obrigatórias que se façam imprescindíveis para a execução do objeto.

22 **GENCIAMENTO DE RISCOS**

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

23 **JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A contratação de serviços específicos e pontuais, como o acompanhamento e suporte técnico para ações culturais, não se enquadra no modelo de registro de preços, que é mais adequado para aquisições de bens comuns e de uso frequente.

24 **SOBRE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO**

Na presente contratação, não há obrigatoriedade da adoção do critério de julgamento técnica e preço, por força do artigo 37 § 2º da lei 14.133/2021

24 **DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as melhores opções disponíveis no mercado para atender às necessidades do município em relação à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Foram analisadas diversas alternativas, levando em consideração critérios como qualidade, custo-benefício, disponibilidade e especificações técnicas. A escolha do objeto foi justificada com base na melhor relação entre esses critérios, visando garantir a eficiência e eficácia na prestação do serviço.

25 **SOBRE O PARCELAMENTO DO OBJETO**

O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

No caso em tela, o objeto da contratação não é considerado parcelado, pois se trata de um serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico, que não apresenta divisibilidade em itens ou lotes. Além disso, a natureza do objeto e a complexidade administrativa não justificam a sua divisão. Portanto, a decisão de não parcelar o objeto se baseia na análise de capacidade de mercado e na ausência de economias de escala e riscos envolvidos.

26 **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento de contratação da solução em questão pelo Município de Iporã. A solução apresenta-se como uma opção adequada e viável para atender à necessidade identificada na demanda de contratação, considerando sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária. Além disso, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual dispensa por limite, conforme previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021.



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Portanto, a contratação da solução em questão apresenta-se como uma opção vantajosa do ponto de vista custo/benefício para o Município de Iporã.

Iporã, 11 de dezembro de 2024

Jessica Weber Pereira Morinho

Matrícula nº 1563-6

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico preliminar



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

MOVIMENTO	3.1	Termo de dispensa por limite (art. 75, II)		
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Termo de dispensa de licitação por limite	X		



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Termo de dispensa por limite (art. 75, II)

I. DADOS GERAIS		
Nº PROCESSO	134/2024	
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)	
FINALIDADE	serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual	
Nº PROCEDIMENTO	027/2024	
CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)	
OBJETO	Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço	
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 6.863,43	
PRAZO DE PAGAMENTO	durante a execução	
II. DOCUMENTOS EXIGIDOS		
<input checked="" type="checkbox"/>	Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente	Obrigatório para habilitação fiscal
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
<input checked="" type="checkbox"/>	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Obrigatório para Habilitação Trabalhista
<input checked="" type="checkbox"/>	Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando/declarando que a licitante tenha executado objeto compatível ao licitado, atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado.	Obrigatório para qualificação técnica
<input checked="" type="checkbox"/>	Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados. Trata-se de um contrato firmado entre as empresas no qual deve ser indicado o propósito do consórcio, as	Obrigatório se a participação for em consórcio



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

obrigações de cada empresa, qual delas será a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração

- Em se tratando de participação em consórcio:
- a) todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por todas as empresas integrantes do consórcio;
 - b) a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado;
 - c) a habilitação econômico-financeira, será feita por meio do somatório dos valores de cada consorciado. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;
 - d) a mesma empresa não poderá participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;
 - e) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;
 - f) a inabilitação de qualquer integrante do Consórcio ensejará a inabilitação do Consórcio no Certame.

TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente certame consiste na Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução para a prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) consiste em um ciclo de vida que engloba as fases de implementação e execução, operação e manutenção. A natureza do objeto requer um acompanhamento constante das ações e suporte técnico para garantir a correta aplicação dos recursos e o alcance dos resultados esperados. A justificativa técnica e econômica se dá pela necessidade de um acompanhamento especializado para garantir a efetividade da política e o uso adequado dos recursos públicos.

2. **FUNDAMENTAÇÃO**

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste contrato

Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

3.1. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 3.1.1 O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser prestada na(s) seguinte(s) data(s): Os serviços deverão ser executados conforme solicitação e cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Educação do Município.

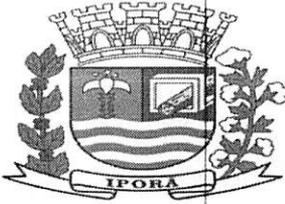


Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- 3.1.2 O prazo de execução será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período estabelecido no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.
- 3.1.3 No caso da não execução ou ausência de conclusão do objeto contratual decorrer de culpa do contratado, serão adotadas as seguintes medidas:
- a) O contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis;
 - b) A Administração reserva-se o direito de optar pela extinção do contrato, sem ônus, promovendo as medidas legais necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto contratual, conforme os termos previstos na legislação vigente
- 3.2 **DO LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 3.2.1 A execução do serviço deverá ocorrer no(s) seguinte(s) local(is): Sede da contratada e sede do município, conforme a natureza dos serviços exigir.
4. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 4.1 O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante. As despesas inerentes a prestação dos serviços serão de total responsabilidade da licitante contratada.
- 4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.
- 4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.
- 4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.
- 4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.
- 4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município
- 4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.
- 4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- ☑ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
 - ☑ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)
 - ☑ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
 - ☑ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
 - ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
 - ☑ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).
 - ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).
 - ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- 5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Educação de Cultura	BEATRIZ DE FREITAS SOLANA	384-0

- 5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:



Governo Municipal **I PORÃ**

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Educação de Cultura	Jessica Weber Pereira Morinho	1563-6

- 5.4 O objeto será recebido:
- I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 142/2023.
 - II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 142/2023.
- 5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 142/2023
- 6 **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 143/2023 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

		2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 6.8 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 143/2023
- 6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 6.11 Considera-se:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.
7. DO PAGAMENTO
- 7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:

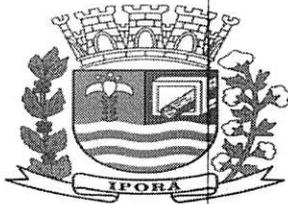


Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- 7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (142/2023)
- 7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:
- Nota fiscal;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.
 - verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.9 O pagamento será realizado durante a execução do objeto, nos seguintes prazos: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
- 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 8.1 As despesas resultantes da presente contratação serão custeadas por meio de fundos especificamente alocados no orçamento Municipal, conforme detalhado:
3.3.90.39.05.00.00
- 9. DAS OBRIGAÇÕES**
- 9.1. São obrigações do Contratante:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante
 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo
 - Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;
 - Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
 - Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer



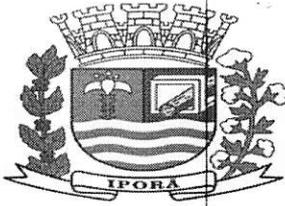
Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:
- 9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.
- 9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências
- 9.3.8 Informar ao Fiscal, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preenchem as referidas vagas;
- 9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste. Esta responsabilidade, contudo, não se aplica nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.
10. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**
- 10.1. Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II
- 10.2. Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante:
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação
11. No presente certame, a adjudicação será por item.
- No presente certame, a adjudicação será por item
12. **ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**
- 12.1 Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta
13. **DESCRIPTIVO DOS ITENS:**
- 13.1. A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.
14. **DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**
- 14.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, atendida as condições deste edital e seus anexos.
15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 15.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 15.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- 15.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

Iporã 11 de dezembro de 2024


Jessica Weber Pereira Morinho
Secretária de Educação de Cultura
Órgão requerente



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Unid.	Qty.	Descrição	Valor Unitário	valor total
1	serviço	1	Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, compreendendo as seguintes obrigações: 1 - Preparação – Elaboração da adequação orçamentária, formulários e propostas de utilização dos recursos do município. 2 - Execução: Construção de documentos de referência com base em modelos aprovados pelo Ministério da Cultura, de acordo com as demandas específicas do município e análise dos projetos submetidos. 3 - Prestação de contas: Acompanhamento de todo o processo de prestação de contas junto à gestão, elaboração de documentos necessários para o relatório com base em modelos aprovados e demais esclarecimentos necessários. 4 - Demais serviços relativos ao perfeito cumprimento na utilização e prestação de contas dos recursos relacionados a PNAB. A licitante contratada deverá no transcorrer da execução dos serviços, realizar no mínimo uma visita presencial no município, a qual será previamente agendada.	R\$ 6.863,43	R\$ 6.863,43



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

CONDIÇÕES GERAIS:

- O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante. As despesas inerentes a prestação dos serviços será de total responsabilidade da licitante contratada.
- A licitante deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do Município, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.
- A licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Os profissionais da licitante contratada deverão manter a ética e postura no trabalho, realizar os trabalhos com transparência e dinamismo, e prestar os serviços dentro dos prazos convencionados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções cabíveis.
- Para a prestação dos serviços a licitante contratada deverá disponibilizar de equipamentos e equipe técnica qualificada para desenvolver os serviços em conformidade com a legislação vigente.
- A licitante contratada será responsável por todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, inclusive de sua equipe técnica, relativo a viagens, alimentação, hospedagem, combustível e afins.
- A licitante assume integral responsabilidade pela qualidade do objeto licitado, comprometendo-se a realizar as readequações necessárias sempre que forem identificadas quaisquer impropriedades. Estas ações devem ser prontamente executadas para assegurar que tais impropriedades não prejudiquem a efetiva realização e entrega do objeto.
- A licitante deverá:
 - a) Disponibilizar de equipe suficiente e qualificada para prestar os serviços.
 - b) cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
 - c) Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
 - g) Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências;
 - h) Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos;
 - i) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preenchem as referidas vagas;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do ajuste;

k) Cumprir as determinações legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

• Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, compreendendo:

1 - Preparação – Elaboração da adequação orçamentária, formulários e propostas de utilização dos recursos do município

2 - Execução: Construção de documentos de referência com base em modelos aprovados pelo Ministérios da Cultura, de acordo com as demandas específicas do município e análise dos projetos submetidos. A licitante deverá no transcorrer da execução dos serviços, realizar uma visita presencial no município, a qual será previamente agendada.

3 - Prestação de contas: Acompanhamento de todo o processo de prestação de contas junto à gestão, elaboração de documentos necessários para o relatório com base em modelos aprovados e demais esclarecimentos necessários.

4 - Demais serviços relativos ao perfeito cumprimento na utilização e prestação de contas dos recursos relacionados a PNAB.

A licitante contratada deverá no transcorrer da execução dos serviços, realizar no mínimo uma visita presencial no município, a qual será previamente agendada.



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

MOVIMENTO		3.2	Minuta de contrato		
item		documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Minuta de contrato		X		



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	Município de Iporã, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Sergio Luiz Borges, inscrito no CPF sob nº 493.019.779-15 e RG nº 6.391.951-9
CONTRATADO	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), e-mail (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	134/ 2024
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
Nº PROCEDIMENTO	027/ 2024
FINALIDADE	serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual
OBJETO	Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R\$ _____
VIGÊNCIA	12 meses sem prorrogação
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
EXIGÊNCIA PRÉVIA A ASSINATURA DO CONTRATO	não se aplica

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 136/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 142/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 143/2023

V. CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente contrato é o seguinte:

Item	Unid.	Qty.	Descrição	observação	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$ _____	R\$ _____

1.2 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)



Governo Municipal

IPORÁ

IPORÁ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- 1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este contrato para todos os efeitos.
- 1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**
- 2.1 A vigência do presente contrato, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 12 meses sem prorrogação.
- 2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: Deverá ser prestada na(s) seguinte(s) data(s): Os serviços deverão ser executados conforme solicitação e cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Educação do Município
- 2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Contrato e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.
- 2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS**
- 3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no termo de Referência do edital.
- 3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão do contrato.
- 3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação
- 3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.
- 3.5 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.
4. **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.
5. **CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS**
- 5.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis, vez que a vigência não ultrapassa a 12 meses.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO**

7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 143/2023, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

9.2

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 143/2023
- 9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 9.11 Considera-se:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

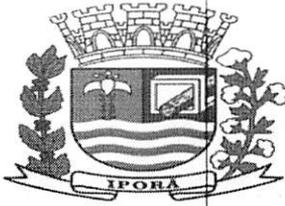


Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, do termo de referência do certame, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- IV - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- V - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VI - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.
- VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021
- VIII - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, nas dotações descritas no termo de Referência.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**
- 12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato
- 12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:
- I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.
- II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.
- 12.3. São obrigações do Contratado:
- I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.



Governo Municipal

I PORÃ

I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.

IV - Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo em situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, entre outros previstos na LGPD.

12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.

12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.

12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Serão admitidas no presente contrato, as seguintes alterações:

13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;

13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: licitacao@ipora.pr.gov.br.

14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.

15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 142/2023 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1

É eleito o Foro da Comarca de Iporã/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Iporã _____ de _____ de 2024

Sergio Luiz Borges

Prefeito

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____
Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

MOVIMENTO 4		Análise jurídica da contratação			
item	documentos juntados	sim	não	justificativa	
1	Análise jurídica da contratação	X			



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

1. DO ESCOPO DA ANÁLISE

Esta análise é elaborada com o propósito de fornecer uma análise do processo licitatório em questão, em consonância com o Artigo 53 da Lei 14.133/2021. A ênfase desta análise reside na implementação de um controle prévio de legalidade, que se destaca como um mecanismo crucial para assegurar a aderência do processo às normativas legais estabelecidas.

2. DADOS GERAIS DO PROCESSO

Nº PROCESSO	134/2024
OBJETO	Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022
VALOR	R\$ 6.863,43
FINALIDADE	serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
VIGÊNCIA	12 meses sem prorrogação
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço
ADJUDICAÇÃO	por item
FORMA DE REALIZAÇÃO	Presencial
PRERROGATIVA LEI 123/2006	certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Permitido

3. ANÁLISE

Trata-se de processo de contratação, cujas especificações encontram-se no bojo do processo, cuja elaboração do objeto e os documentos juntados suprem os seguintes elementos do processo:

<input checked="" type="checkbox"/>	ESCOPO	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
<input checked="" type="checkbox"/>	Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis?	A documentação apresenta justificativa no item 8 do DFD, evidenciando que a determinação do quantitativo a ser adquirido foi baseada em estimativas de consumo e utilização prováveis, assegurando assim a adequação entre a necessidade e a quantidade a ser adquirida	Regular
<input checked="" type="checkbox"/>	A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.	Sim, a pesquisa de preços realizada atende a todos os requisitos mínimos estipulados	Regular
<input checked="" type="checkbox"/>	Na pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Verifica-se que a data de emissão é de no máximo seis meses assegurando que os valores utilizados na formação do preço estimado são atuais e refletem as condições de mercado vigentes, em conformidade com as normativas aplicáveis.	Regular
<input checked="" type="checkbox"/>	Os orçamentos obtidos foram emitidos, no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para	Verifica-se que a data de emissão é de no máximo seis meses assegurando que os valores utilizados na formação do preço	Regular



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

	divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	estimado são atuais e refletem as condições de mercado vigentes, em conformidade com as normativas aplicáveis.	
<input checked="" type="checkbox"/>	Regularidade da abertura de processo administrativo	houve a abertura de um processo administrativo. Este procedimento está devidamente registrado e numerado, seguindo os protocolos internos e garantindo a transparência e a rastreabilidade das ações administrativas.	Regular
<input checked="" type="checkbox"/>	Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade	Consta no DFD declaração do responsável atestando que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos de competência legal do órgão ou entidade, garantindo a conformidade com a legislação aplicável	Regular
<input checked="" type="checkbox"/>	Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	O processo administrativo foi realizado por meio de documentação física (em papel). No Documento de Fluxo de Dados (DFD), encontra-se a justificativa para a não adoção do formato eletrônico, indicando que ainda não foi implementado um sistema de processo administrativo eletrônico.	Justificado
<input checked="" type="checkbox"/>	justificativa sobre o sistema de registro de preços	Consta do processo o seguinte: A contratação de serviços específicos e pontuais, como o acompanhamento e suporte técnico para ações culturais, não se enquadra no modelo de registro de preços, que é mais adequado para aquisições de bens comuns e de uso frequente.	Regular
<input checked="" type="checkbox"/>	Sobre a designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação	A autoridade competente designou devidamente os agentes públicos responsáveis pelas funções essenciais à contratação.	Regular
<input checked="" type="checkbox"/>	Regularidade do documento de formalização de demanda	A regularidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD) foi verificada com base na inclusão de todos os requisitos essenciais, como identificação precisa do objeto, justificativa da necessidade, estimativa de custos baseada em pesquisa de mercado, definição clara do quantitativo a ser adquirido com base em consumo e utilização prováveis. A presença de tais elementos no DFD assegura sua adequação às normativas e procedimentos estabelecidos para a formalização de demandas, resultando em sua classificação como Regular	Regular
<input checked="" type="checkbox"/>	Há autorização da Autoridade competente para realização do procedimento.	Sim. Consta a autorização da autoridade competente no campo próprio do DFD	Regular
<input checked="" type="checkbox"/>	Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Observa-se que o objeto da contratação proposta não está atualmente contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA). Contudo, destaca-se a presença de uma justificativa que sinaliza a elaboração em curso do PCA. É imperativo, conforme preconizado pelo Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que 'A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação'. Portanto, recomenda-se a priorização e conclusão expedita da elaboração do PCA, visando a regularidade e a conformidade dos processos de contratação com o ordenamento jurídico vigente. Tal medida é crucial para prevenir obstáculos futuros relacionados ao planejamento orçamentário e à efetividade da execução contratual, assegurando que todas as etapas preparatórias estejam alinhadas não apenas com as exigências legais, mas também com as melhores práticas de gestão e planejamento estratégico.	Recomendação
<input checked="" type="checkbox"/>	Regularidade do Estudo Técnico Preliminar	O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresenta uma análise abrangente que inclui a descrição da necessidade de contratação, evidenciando o problema e a solução proposta, requisitos detalhados da contratação, estimativas de quantidades, levantamento de mercado justificando a escolha da solução, estimativa do valor da contratação com base em preços referenciais, descrição da solução, justificativa para parcelamento, fiscalização e gestão contratual, contratações correlatas, avaliação de impactos ambientais com medidas mitigadoras e uma conclusão sobre a adequação da contratação à necessidade identificada, assegurando a	Regular



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

		viabilidade técnica e econômica da contratação e a conformidade com os requisitos legais e administrativos.	
<input checked="" type="checkbox"/>	Há termo de referência contendo a definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	O Termo de Referência (TR) no processo cumpre com todos os requisitos exigidos, incluindo a definição clara do objeto, a fundamentação da necessidade de contratação, descrição detalhada da solução proposta, especificação dos requisitos da contratação, modelos de execução e de gestão definidos, critérios de medição e de pagamento estabelecidos, a metodologia para seleção do fornecedor, estimativas precisas do valor da contratação, e, conforme aplicável, a demonstração da adequação orçamentária, assegurando a conformidade integral com as diretrizes para elaboração de termos de referência e garantindo a regularidade do processo	Regular
<input checked="" type="checkbox"/>	As exigências de qualificação técnica são justificáveis?	as exigências de qualificação técnica contempladas no Termo de Referência (TR) são plenamente justificáveis. As justificativas são baseadas na complexidade e na especificidade do objeto da contratação, assegurando que os fornecedores selecionados tenham a competência necessárias para executar o contrato com eficiência e qualidade. Essas exigências estão alinhadas com os princípios de isonomia, razoabilidade e proporcionalidade, garantindo um processo de contratação justo e equilibrado.	Regular
<input checked="" type="checkbox"/>	As exigências de qualificação econômica são justificáveis?	as exigências de qualificação econômica contempladas no Termo de Referência (TR) são plenamente justificáveis. As justificativas são baseadas na especificidade do objeto da contratação, assegurando que os fornecedores selecionados tenham capacidade financeira necessárias para executar o contrato com eficiência e qualidade. Essas exigências estão alinhadas com os princípios de isonomia, razoabilidade e proporcionalidade, garantindo um processo de contratação justo e equilibrado.	Regular
<input checked="" type="checkbox"/>	Sobre o descritivo da qualificação técnica	As exigências de qualificação técnica no Termo de Referência (TR) são específicas e objetivas. Elas detalham claramente as habilidades, experiências e capacidades técnicas necessárias, diretamente relacionadas ao escopo e à complexidade do objeto da contratação. Essa abordagem garante que apenas fornecedores qualificados e capazes de cumprir os requisitos técnicos sejam considerados, mantendo a integridade e a qualidade do processo de contratação.	Regular
<input checked="" type="checkbox"/>	Há cláusula de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	o edital mantém uma cláusula de reajustamento de preços, com a data-base devidamente vinculada à data do orçamento estimado. Esta cláusula estabelece os critérios e a metodologia para o reajuste, assegurando que as variações de custo sejam tratadas de maneira equânime e transparente, em conformidade com as práticas contratuais e legais.	Regular
<input checked="" type="checkbox"/>	Consta nos autos, justificativa da vedação de consórcio?	Sim. Foi justificado no ETP o seguinte:	Regular
<input checked="" type="checkbox"/>	Adequação do procedimento adotado - dispensa por limite (art. 75, II)	Após uma análise cuidadosa do procedimento adotado, identificou-se que a modalidade escolhida, conforme indicado na opção dispensa por limite (art. 75, II) , é plenamente adequada ao contexto da contratação em questão. A Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, prevê em seu artigo 29, inciso II, a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos). No caso em questão, trata-se de uma prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022. Portanto, a contratação se enquadra no valor previsto para dispensa de licitação, conforme estabelecido pela legislação vigente. Além disso, a dispensa de licitação também é justificada pela natureza singular do objeto, ou seja, pela necessidade de contratar um serviço específico e especializado, que não pode	Regular



Governo Municipal

I PORÃ

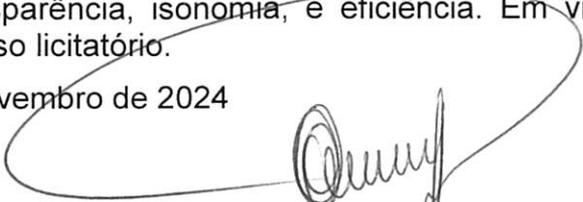
I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

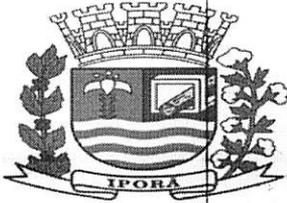
		ser realizado por qualquer empresa, o que justifica a escolha direta do prestador de serviço. Dessa forma, considerando que a contratação se enquadra nos requisitos legais para a dispensa de licitação, é possível realizar a contratação direta do serviço, garantindo a eficiência e a celeridade na execução das ações referentes à PNAB.	
<input checked="" type="checkbox"/>	Há fundamento para o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Após uma análise cuidadosa do procedimento adotado, identificou-se que a modalidade escolhida, conforme indicado na opção , é plenamente adequada ao contexto da contratação em questão.	Regular
	Foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Falta decidir por um resultado	
<input checked="" type="checkbox"/>	Sobre a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa	Embora não tenha sido observada a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, consta no processo justificativa idônea que explica a inviabilidade dessa exigência no caso em questão. Tal justificativa está devidamente fundamentada nas peculiaridades da contratação, assegurando a busca pela proposta mais vantajosa dentro dos limites práticos e legais identificados, o que permite considerar o procedimento como ajustado às normas, desde que tal excepcionalidade seja devidamente ratificada pela autoridade competente.	Justificado

4. CONCLUSÃO: PROCESSO REGULAR

Conclui-se pela regularidade do processo, observando-se que todos os requisitos legais e regulamentares foram satisfatoriamente atendidos, assegurando a total conformidade do procedimento licitatório com as normativas aplicáveis. A documentação apresentada é completa, e os procedimentos adotados estão em perfeita alinhamento com os princípios fundamentais de transparência, isonomia, e eficiência. Em virtude disso, recomenda-se a continuação do processo licitatório.

Iporã, 11 de novembro de 2024


ARILDO ANTONIO DE CAMPOS
PROCURADOR JURÍDICO



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

MOVIMENTO	5	Designação dos responsáveis			
item		documentos juntados	sim	não	justificativa
1		Portaria de designação dos responsáveis pela condução do certame	X		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.030.153/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2023
NOME EMPRESARIAL 52.030.153 SARAH CASTAMANN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 2719	COMPLEMENTO *****
CEP 85.801-031	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASTERPROCOESCULTURAIS@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9999-9931	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 10:08:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 52.030.153 SARAH CASTAMANN
CNPJ: 52.030.153/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:21 do dia 06/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2025.

Código de controle da certidão: **5562.C7E2.2BB2.428A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035544590-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.030.153/0001-85**

Nome: **52.030.153 SARAH CASTAMANN**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.030.153 SARAH CASTAMANN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.030.153/0001-85

Certidão n°: 85563214/2024

Expedição: 11/12/2024, às 10:09:46

Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **52.030.153 SARAH CASTAMANN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.030.153/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.030.153/0001-85
Razão Social: SARAH CASTAMANN
Endereço: R RIO DE JANEIRO 2719 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2024 a 27/12/2024

Certificação Número: 2024112804156215981358

Informação obtida em 11/12/2024 10:10:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

SARAH CASTAMANN

CPF

091.022.749-73

CNPJ

52.030.153/0001-85

Data de Abertura

31/08/2023

Nome Empresarial

52.030.153 SARAH CASTAMANN

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

31/08/2023

Endereço Comercial

CEP

85801-031

Logradouro

RUA RIO DE JANEIRO

Número

2719

Bairro

CENTRO

Município

CASCAVEL

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

31/08/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Professor(a) particular, independente

Cantor(a)/músico(a) independente

Digitador(a) independente

Instrutor(a) de música, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

9001-9/02 - Produção musical

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8592-9/03 - Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



31.494.765/0001-59
NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA
R Joinville, 289 · Bairro Universitário · Cascavel - Pr
(43) 9803-0632
nosconsultoriacriativa@gmail.com
85819-460



NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO Ltda.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Áster Produções Culturais**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.030.153/0001-85, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº2719, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado de PR, prestou serviços à **Nós Consultoria e Conteúdo Criativo Ltda**, CNPJ nº 31.494.765/0001-59, estabelecida na Rua Joinville, nº 289, bairro Universitário, na cidade de Cascavel, Estado de PR, detém qualificação técnica para Orientação sobre tramitação e exigências da lei 14.399/2022 e 195/2022, suporte na elaboração de documentos/ modelos (textos, decreto, portaria), referente à lei 14.399/2022 e 195/2022, consultoria e suporte técnico na elaboração de editais que atendam as especificações do município, orientação na utilização da plataforma *TransfereGov*, orientação na elaboração de licitação, contrato e aquisição, e análise de projetos relacionados.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cascavel 05 de Setembro de 2024



Documento assinado digitalmente
FAGNER DE SOUZA DOS SANTOS
Data: 05/09/2024 13:01:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



NÓS CONSULTORIA E CONTEÚDO CRIATIVO LTDA
Fagner de souza dos Santos
CPF: 074.551.659-94



Governo Municipal

I PORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 201/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTAS APRESENTADAS A DISPENSA POR
LIMITE Nº 027/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa por Limite nº 027/2024, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
52.030.153 SARAH CASTAMANN	R\$ 6.863,43

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 11 de dezembro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3172 Página 151 Ano: XIII

Data: 12/12/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 177/2022 DE 14/02/2022, QUE DESIGNA A SERVIDORA SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5089/2024;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 177/2022 de 14/02/2022, que designa a servidora **SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.104.016-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.019.549-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FDD6E313

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2203/2024**

AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – **AUTORIZA** o **PROCURADOR JURÍDICO**, o Senhor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS**, a viajar nos dias 12 e 13 de dezembro de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Sanepar e Tribunal d e Contas, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D3607C5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 200/2024**

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 026/2024, objetivando a Contratação de empresa para Fornecimento de lona fosca branca e bebedouro, devidamente instalado no local, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
LIBER DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.000,00
MIX EXPRES LTDA	R\$ 1.448,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 11 de dezembro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7B17F932

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 201/2024**

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A DISPENSA POR LIMITE Nº 027/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa por Limite nº 027/2024, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
52.030.133 SARAH CASTAMANN	R\$ 6.863,43

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

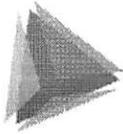
Iporã/PR, 11 de dezembro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9D9A47D0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2023, PRAZO**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **SILVA & POLLI - LTDA**, pessoa jurídica, devidamente



TCEPR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IPORÃ		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	134/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, pela necessidade de atender ao interesse público envolvido na implementação da Política		
Dotação Orçamentária*	33903905000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.863,43		
Data Publicação Termo ratificação	12/12/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 9775506999 ([Logout](#))

CONTRATO Nº 132/2024

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	Município de Iporã, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Sergio Luiz Borges, inscrito no CPF sob nº 493.019.779-15 e RG nº 6.391.951-9
CONTRATADO	52.030.153 SARAH CASTAMANN, inscrita no CNPJ nº 52.030.153/0001-85, com endereço em Rua Rio de Janeiro nº 2719 Cascavel PR, representada por SARAH CASTAMANN, portador do CPF 091.022.749-73, residente no endereço Rua Rio de Janeiro nº 2719, email asterproducoesulturais@gmail.com e telefone (45) 9 9999-9931.

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	134/ 2024
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
Nº PROCEDIMENTO	027/ 2024
FINALIDADE	serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual
OBJETO	Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R\$ 6.863,43 (Seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA	12 meses sem prorrogação
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
EXIGÊNCIA PRÉVIA A ASSINATURA DO CONTRATO	não se aplica

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 136/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 142/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 143/2023

V. CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente contrato é o seguinte:

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNC

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	valo
1	serviço	1	Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, compreendendo as seguintes obrigações: 1 - Preparação – Elaboração da adequação orçamentária, formulários e propostas de utilização dos recursos do município. 2 - Execução: Construção de documentos de referência com base em modelos aprovados pelo Ministério da Cultura, de acordo com as demandas específicas do município e análise dos projetos submetidos. 3 - Prestação de contas: Acompanhamento de todo o processo de prestação de contas junto à gestão, elaboração de documentos necessários para o relatório com base em modelos aprovados e demais esclarecimentos necessários. 4 - Demais serviços relativos ao perfeito cumprimento na utilização e prestação de contas dos recursos relacionados a PNAB. A licitante contratada deverá no transcorrer da execução dos serviços, realizar no mínimo uma visita presencial no município, a qual será previamente agendada.	R\$ 6.863,43	R\$ 6.

- 1.2 O valor total da contratação é de R\$ 6.863,43 (Seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).
- 1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este contrato para todos os efeitos.
- 1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**
- 2.1 A vigência do presente contrato, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 12 meses sem prorrogação.
- 2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: Deverá ser prestada na(s) seguinte(s) data(s): Os serviços deverão ser executados conforme solicitação e cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Educação do Município
- 2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Contrato e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.
- 2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS**
- 3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no termo de Referência do edital.
- 3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão do contrato.
- 3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação

3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

3.5 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

4. **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS**

5.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis, vez que a vigência não ultrapassa a 12 meses.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO**

7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 143/2023, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII I	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

		2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento

- total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 143/2023
- 9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 9.11 Considera-se:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, do termo de referência do certame, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

IV - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

V - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VI - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021

VIII - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, nas dotações descritas no termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato

12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:
I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.
II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.

12.3. São obrigações do Contratado:
I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.
II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.

IV - Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo em situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, entre outros previstos na LGPD.

12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.

- 12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.
- 12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
- 13.1. Serão admitas no presente contrato, as seguintes alterações:
- 13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;
- 13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021
- 13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**
- 14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: licitacao@ipora.pr.gov.br.
- 14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS**
- 15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.
- 15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**
- 17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 142/2023 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**
- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Iporã/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Iporã 12 de 12 de 2024

Sergio Luiz Borges



Documento assinado digitalmente
SARAH CASTAMANN
Data: 12/12/2024 10:46:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prefeito

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____
Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 132/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: 52.030.153 SARAH CASTAMANN

Objeto: Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022

Valor Total: R\$ 6.863,43 (Seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 12/12/2024 À 12/12/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 134/2024 e DISPENSA nº 027/2024.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:803C216B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2024. Edição 3173

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 132/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: 52.030.153 SARAH CASTAMANN
Objeto: Prestação de serviço de acompanhamento, assessoria e suporte técnico voltados às ações do município referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022
Valor Total: R\$ 6.863,43 (Seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).
Vigência: 12/12/2024 Á 12/12/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 134/2024 e DISPENSA nº 027/2024.

Iporã-Pr. 12 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:803C216B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2024. Edição 3173
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>